



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 330, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Aratuá II, de titularidade da empresa Aratuá Central Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.278.426/0001-65, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.8.2009.

ANEXO I

Nome	EOL Aratuá II.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.966, de 16 de junho de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Aratuá Central Geradora Eólica S.A.
CNPJ	10.278.426/0001-65.
Localização	Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	14.700 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.008461/2008-81 e MME nº 48000.001579/2009-09.